



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002789/2022-01

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC** é uma entidade federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada na ADE Conjunto 3, Lote 27 - Aguas Claras - Brasília-DF, CEP: 71.985-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.002789/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar 22,23% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 302.166,22 (trezentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 124.442,85 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.493.314,21 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Postos de serviços	Cargo	Local de execução	Quantidade/Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
31	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	Assistente Administrativo	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900	22	R\$ 5.656,49	R\$ 124.442,85

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão

dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTAO EMITENTE: 333005 / 33206;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: PREVIC;

NE - Nota de Empenho: 2024NE000043.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 166.065,29, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 21/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 21/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 22/03/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 22/03/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0649350** e o código CRC **6020C612**.

